



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº 120/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA MED OCUP SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Regulação do município regulação do acesso, avaliação de demandas reprimidas, avaliação de encaminhamentos médicos, avaliação nas solicitações de exames médicos, elaboração de protocolos e organização dos fluxos de regulação do sus e regulação do convênio médico com município.

DATA: 10 de agosto de 2023

PRAZO: 10 de agosto de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ramon Jesus Vieira, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **MED OCUP SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.468.325/0001-01, com sede à Av. Capitão Joaquim Rabello de Andrade, nº 798, Sala 01, Centro, em São Sebastião da Gramma/SP, adiante designada simplesmente como CONTRATADA, por seu representante legal, **Cirineu Augusto Ferreira**, médico, portador do CPF nº 482.892.996-72 e do RG 11.801.956-9/SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Buenos Ayres, nº 65, Jardim Novo Mundo II, em Poços de Caldas/MG, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Regulação do município regulação do acesso, avaliação de demandas reprimidas, avaliação de encaminhamentos médicos, avaliação nas solicitações de exames médicos, elaboração de protocolos e organização dos fluxos de regulação do sus e regulação do convênio médico com município, conforme termo referência – Anexo I do respectivo processo licitatório.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços de referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância de:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
02	12	MÊS	REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO (SUS)	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 114.000,00					

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: insumos utilizados no transporte (combustíveis, pneus, lubrificantes, dentre outros), mão-de-obra, especializada ou não, equipamentos, depreciação, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, tarifas, contribuições, tributos e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total deste contrato.

3.3. O objeto poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos

5.7. A PREFEITURA, através de sua Diretoria de Administração, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo A CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2023, oriunda de recurso próprio:

Ficha: 257

Unidade orçamentaria: 02.05.04

Funcional programática: 27.812.0023.2.099

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 10.1.10. Lei Complementar 123/2006;

10.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Diretoria de Administração, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

MED OCUP SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CNPJ Nº: 47.742.707/0001-01

CONTRATADA: MED OCUP SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº: 00.468.325/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2024

OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Regulação do município regulação do acesso, avaliação de demandas reprimidas, avaliação de encaminhamentos médicos, avaliação nas solicitações de exames médicos, elaboração de protocolos e organização dos fluxos de regulação do sus e regulação do convênio médico com município

VALOR (R\$): 114.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 10 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Cirineu Augusto Ferreira - Médico

E-mail institucional: medocupssgrama@gmail.com

E-mail pessoal: medocupssgrama@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CONTRATADO: MED OCUP SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2023

OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar: Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO); Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade; Exame Admissional, Exame Demissional; Exame Periódico; Exame de Retorno ao Trabalho; Exame para mudança de função e/ou readaptação; Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento; bem como laudos médicos quando necessário, Regulação do município regulação do acesso, avaliação de demandas reprimidas, avaliação de encaminhamentos médicos, avaliação nas solicitações de exames médicos, elaboração de protocolos e organização dos fluxos de regulação do sus e regulação do convênio médico com município

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 10 de agosto de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 477.812.578-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 477.812.578-98

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 477.812.578-98



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cirineu Augusto Ferreira

Cargo: Médico

CPF: 482.892.996-72

Assinatura: _____